

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos os autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM SEI nº 19957.011093/2017-83 (RJ 2017/5471)

Data: 11.12.2018 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Presidente Marcelo Barbosa

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Oferta pública irregular de contratos de investimento coletivo hoteleiros (infração ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.385/1976 e no artigo 2º da Instrução CVM nº 400/2003, bem como ao inciso I do §5º do artigo 19 da Lei nº 6.385/1976 e ao artigo 4º da Instrução CVM nº 400/2003).

Acusados	Advogados
Tradeinvest Investimento e Desenvolvimento S.A.	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
E.H.D. Construção e Incorporação Ltda.	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
Atlantica Hotels International (Brasil) Ltda.	Sabrina Paiva Beltrame OAB/SP nº 332.318 Rafael Vieira Betti - OAB/SP nº 262.842
Lourenço Caliento Gonçalves	Não constituiu advogado
Sebastião Sussai	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
Bernardo Caliento Gonçalves	Não constituiu advogado
Eduardo Henrique Domingues	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
Luiz Carlos Rosano	Alexandre Zanotta OAB/SP nº 186.121 Guilherme Bosso Citolino OAB/SP nº 367.951
Rafael Guaspari Neto	Alexandre Zanotta OAB/SP nº 186.121 Guilherme Bosso Citolino OAB/SP nº 367.951

PAS CVM SEI nº 19957.010212/2017-81 (RJ 2017/4779)

Data: 11.12.2018 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Presidente Marcelo Barbosa

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Oferta pública irregular de contratos de investimento coletivo hoteleiros (infração ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.385/1976 e no artigo 2º da Instrução CVM nº 400/2003, bem como ao inciso I do §5º do artigo 19 da Lei nº 6.385/1976 e ao artigo 4º da Instrução CVM nº 400/2003).

Acusados	Advogados
Allia Hotels S.A.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
André Monegaglia	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Itaparica Business Center Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
José Adalto Silva	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Luiz Antônio Fantin	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Orgbristol Organizações Bristol Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Rubia Karla dos Reis Zanelato	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
SPE Cachoeiro Residence Hotel Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
SPE Campos Residence Hotel Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303

Rio de Janeiro - RJ, 8 de novembro de 2018

JOSÉ PAULO DIJUANA DE CASTRO

Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16.696, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
MARIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS  
CNPJ: 34.167.056/0001-57

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16.697, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza nesta data a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 00.329.598/0001-67, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do art. 34, §2º, da Lei 6.404 e da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16.698, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza nesta data a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, C.N.P.J. 24.361.690/0001-72, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do art. 34, §2º, da Lei 6.404 e da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16.699, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza PATRUS, MIARI E BELISARIO INTERMEDIACAO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 30.031.833/0001-80, a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, com efeito retroativo a 18/09/2018, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 588, de 13 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16.702, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, autoriza, nesta data, a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., C.N.P.J. 24.361.690/0001-72, a prestar o serviço de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

